

ACORDO COMERCIAL N° 13

Setor da Industria Fonográfica

Décimo Quarto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/13.14
19 de dezembro de 1997

Os Plenipotenciários da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

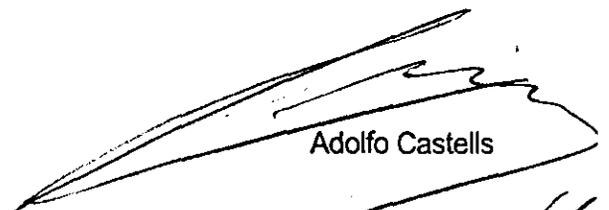
CONVÊM EM:

Artigo único.- Promogar de 1º de janeiro de 1998 até 30 de junho de 1998 a vigência do Acordo Comercial N° 13 e das preferências pactuadas reciprocamente entre seus signatários, nos termos e condições registrados no Nono Protocolo Adicional.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

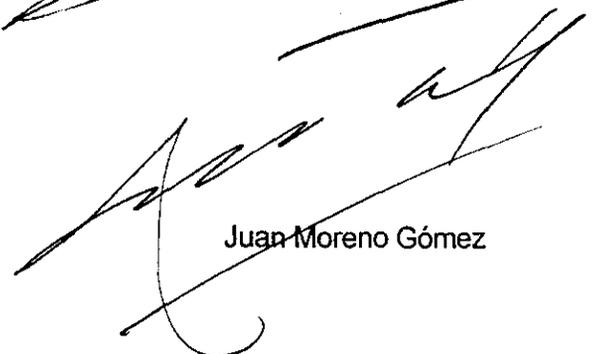
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Adolfo Castells

Pelo Governo da República da Venezuela:



Juan Moreno Gómez